

Ofício nº 058/2026

Ibiaçá – RS, 19 de junho de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada para assessoria ao RPPS

Venho, por meio deste, solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, orientação técnica e elucidação de dúvidas referentes aos procedimentos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ibiaçá/RS.

A contratação faz-se necessária para garantir o adequado suporte técnico aos servidores responsáveis pela gestão previdenciária, proporcionando segurança jurídica e administrativa na condução dos processos, interpretação da legislação vigente, atendimento às exigências dos órgãos de controle e cumprimento das normas aplicáveis ao RPPS.

A assessoria especializada contribuirá para a correta execução das atividades administrativas, auxiliando na tomada de decisões, na análise de situações específicas e na atualização constante quanto às alterações legais e regulamentares que impactam o regime previdenciário municipal.

Dessa forma, considerando a importância da manutenção da regularidade e eficiência da gestão previdenciária, solicita-se a adoção das providências necessárias para a contratação da referida empresa.

Adequação orçamentária:

0302 – RPPS – FAPS

2043 – Manutenção Atribuições Fundo Previdenciário

449039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juri

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARINA TESTON MINOTTO

Secretária de Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2026

1. Descrição da Necessidade

O Município de Ibiaçá/RS possui a necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, orientação técnica e esclarecimento de dúvidas relacionadas aos procedimentos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A contratação visa garantir suporte técnico especializado aos servidores responsáveis pela gestão previdenciária, assegurando o cumprimento da legislação vigente, a correta instrução dos processos administrativos e a observância das exigências dos órgãos fiscalizadores.

2. Demonstração do Interesse Público

A contratação atende ao interesse público por proporcionar maior segurança jurídica e administrativa na gestão do RPPS, contribuindo para a regularidade dos atos praticados, a prevenção de inconsistências e o adequado atendimento das normas previdenciárias.

3. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de preço através do Portal Nacional de Compras Públicas, obtendo-se os seguintes valores globais:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/05056936000158/2026/1> - Município Maurilândia - GO

<https://pncp.gov.br/app/contratos/06216559000130/2025/4> - Município Bom Jardim - MA

<https://pncp.gov.br/app/contratos/02318953000128/2026/1> - Município Fernandes Pinheiro - PR

4. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de assessoria técnica ao RPPS, oferecendo suporte aos gestores e servidores responsáveis pela administração previdenciária municipal.

5. Estimativa de Quantidades e Valores

Valor total estimado da contratação: R\$ 12.250,00 em Parcela única após o envio do DRAA ao SPREV.

6. Justificativa da Solução

A contratação de empresa especializada para assessoria e orientação técnica ao RPPS foi escolhida por ser a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

A solução permitirá o suporte técnico especializado aos servidores responsáveis pela gestão previdenciária, garantindo maior segurança jurídica, correta aplicação da legislação

vigente e auxílio na resolução de dúvidas relacionadas aos procedimentos administrativos do RPPS.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a eficiência da gestão previdenciária e para o cumprimento das exigências legais e dos órgãos de controle.

7. Viabilidade da Contratação

Após análise da necessidade apresentada, verifica-se que a contratação de empresa especializada para assessoria, orientação técnica e esclarecimento de dúvidas referentes aos procedimentos administrativos do RPPS é viável e adequada ao interesse público.

A contratação proporcionará suporte técnico especializado, maior segurança jurídica na gestão previdenciária e auxílio no cumprimento das normas e exigências legais aplicáveis ao RPPS.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a solução atende às necessidades da Administração Municipal e contribui para a eficiência e regularidade da gestão previdenciária.

8. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, orientação técnica e esclarecimento de dúvidas referentes aos procedimentos administrativos do RPPS é necessária e adequada para atender às demandas da Administração Municipal.

A solução proposta contribuirá para a segurança jurídica, a eficiência dos procedimentos previdenciários e o cumprimento da legislação vigente, atendendo ao interesse público e às necessidades do Município.

Ibiaçá – RS, 19 de junho de 2026

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2026

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, orientação técnica e esclarecimento de dúvidas referentes aos procedimentos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ibiaçá/RS.

2. Justificativa

A contratação visa fornecer suporte técnico especializado aos servidores responsáveis pela gestão do RPPS, assegurando o cumprimento da legislação previdenciária vigente, a correta condução dos processos administrativos e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

3. Especificações e Valores

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços ao RPPS:

1. Realização da Avaliação Atuarial anual de encerramento do exercício, em conformidade com a legislação previdenciária vigente.
2. Orientação e disponibilização de modelos para coleta de dados cadastrais, funcionais, financeiros e pessoais dos segurados do RPPS.
3. Análise, crítica e emissão de relatório de inconsistências do banco de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
4. Assessoria para saneamento e correção das inconsistências identificadas nos dados cadastrais.
5. Definição e orientação técnica quanto às hipóteses atuariais a serem utilizadas nos cálculos atuariais.
6. Realização dos cálculos atuariais necessários à apuração das provisões matemáticas e reservas do plano previdenciário.
7. Elaboração de fluxos atuariais para apuração das provisões matemáticas e avaliação do equilíbrio atuarial.
8. Revisão e estudo do Plano de Custeio do RPPS, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.
9. Identificação e análise de déficit atuarial, com apresentação de alternativas de amortização e equacionamento.
10. Determinação dos custos suplementares necessários ao financiamento dos compromissos previdenciários.

11. Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial contendo diagnóstico, metodologia, hipóteses adotadas, plano de custeio e conclusões técnicas.
12. Elaboração e atualização da Nota Técnica Atuarial, quando necessária.
13. Preenchimento e envio do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial junto à Secretaria de Previdência.
14. Assessoria à contabilidade do RPPS nos assuntos relacionados às contas e demonstrativos atuariais.
15. Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial aos gestores do RPPS por videoconferência ou outro meio adequado.
16. Apuração da duração do passivo atuarial (Duration), conforme exigências da Secretaria de Previdência.
17. Elaboração do balanço de ganhos e perdas atuariais, identificando as principais causas de variações no passivo atuarial.
18. Realização de análise de sensibilidade do passivo atuarial em relação às hipóteses e premissas adotadas.
19. Avaliação do custeio administrativo do RPPS, incluindo análise das receitas, despesas e sustentabilidade da Taxa de Administração.
20. Elaboração de estudos de viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio no longo prazo.
21. Assessoria ao RPPS e ao Ente Federativo para demonstração da viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio.
22. Apoio no preenchimento e envio dos demonstrativos de viabilidade exigidos pela Secretaria de Previdência.
23. Prestação de assessoria técnica contínua por e-mail, telefone ou videoconferência para orientação e esclarecimento de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

Valor total: Conforme a proposta enviada, o valor para a prestação dos serviços de Avaliação Atuarial 2026 (encerramento do exercício de 2025) é de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), em parcela única após o envio do DRAA à SPREV.

4. Critério de Julgamento

Menor preço global, considerando a compatibilidade com as especificações técnicas.

5. Fundamentação Legal

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Prazo de Entrega

Até 30 dias após emissão da ordem de fornecimento.

7. Condições de Pagamento

Pagamento em até 30 dias após entrega total e apresentação de nota fiscal, mediante conferência.

8. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- Realizar a Avaliação Atuarial do RPPS em conformidade com a legislação previdenciária vigente e normas da Secretaria de Previdência;
- Fornece orientações técnicas e assessoria especializada aos gestores e servidores responsáveis pelo RPPS;
- Analisar os dados cadastrais fornecidos pelo Município, apontando inconsistências e orientando quanto às correções necessárias;
- Elaborar relatórios, demonstrativos, estudos, pareceres e demais documentos técnicos previstos no objeto da contratação;
- Realizar o preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e demais demonstrativos exigidos pelos órgãos competentes;
- Disponibilizar atendimento e suporte técnico por e-mail, telefone ou videoconferência durante a vigência contratual;
- Manter equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados;
- Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços e entrega dos produtos contratados;
- Responsabilizar-se pela qualidade e exatidão das informações técnicas produzidas;
- Manter sigilo sobre documentos, informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

9. Obrigações da Contratante

- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

10. Fiscalização

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

11. Dotação Orçamentária

0302 – RPPS – FAPS

2043 – Manutenção Atribuições Fundo Previdenciário

449039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juri

12. Justificativa de Preço (Comparativo)

A justificativa de preço da presente contratação está fundamentada na realização de pesquisa de mercado, mediante coleta de orçamentos junto ao Portal Nacional de Compras Públicas, verificando-se que o valor apresentado pela empresa selecionada é compatível com os preços praticados no mercado.

13. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação Atuarial e assessoria técnica ao RPPS é necessária e adequada para atender às necessidades do Município.

A contratação proporcionará suporte técnico qualificado, auxiliando na manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário, no cumprimento das exigências legais e na tomada de decisões pelos gestores.

Assim, a contratação mostra-se viável, conveniente e de interesse público, contribuindo para a regularidade e eficiência da gestão do RPPS municipal.

Ibiaçá/RS, 19 de junho de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

CARINA TESTON MINOTTO
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 054/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, orientação técnica e esclarecimento de dúvidas referentes aos procedimentos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ibiaçá/RS.

d) Valor: R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais) – Parcela única após o envio do DRAA ao SPREV.

e) Fornecedor: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, localizada na Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, sala 202, 203, Bairro Centro, no município de Canoas – RS, representada neste ato pelo Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, com o CPF nº 013.410.910-40.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente dispensa de licitação com a LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, localizada na Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, sala 202, 203, Bairro Centro, no município de Canoas – RS, representada neste ato pelo Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, com o CPF nº 013.410.910-40, para contratação de empresa para aquisição de materiais eletrônicos para utilização nos setores e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025.

A contratação é necessária para garantir o atendimento das exigências legais e previdenciárias aplicáveis ao RPPS Municipal, assegurando a realização da Avaliação Atuarial anual e a obtenção de informações técnicas indispensáveis à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

Para verificação da compatibilidade do valor proposto, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a contratações semelhantes efetuadas por outros entes públicos e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando-se serviços da mesma natureza e complexidade, relacionados à elaboração de Avaliação Atuarial e assessoria técnica especializada para RPPS. O PNCP é o portal oficial de divulgação das contratações públicas previsto na Lei nº 14.133/2021.

Foram analisados os seguintes contratos públicos:

- <https://pncp.gov.br/app/contratos/05056936000158/2026/1>
- <https://pncp.gov.br/app/contratos/06216559000130/2025/4>
- <https://pncp.gov.br/app/contratos/02318953000128/2026/1>

A análise das contratações identificadas demonstrou que os valores praticados para serviços atuariais especializados apresentam compatibilidade com o valor ofertado pela empresa contratada, no montante de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

Dessa forma, conclui-se que o preço apresentado se mostra compatível com os valores praticados pela Administração Pública para contratações semelhantes, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2026.

MARINA DE CEZARE

JONES ROBERTO CECCHIN

Servidora Técnica Responsável

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 054/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, orientação técnica e esclarecimento de dúvidas referentes aos procedimentos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ibiaçá/RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75,

inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 24 de junho de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 054/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, orientação técnica e esclarecimento de dúvidas referentes aos procedimentos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ibiaçá/RS.

d) Fornecedor: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, localizada na Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, sala 202, 203, Bairro Centro, no município de Canoas – RS, representada neste ato pelo Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, com o CPF nº 013.410.910-40.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0302 – RPPS – FAPS

2043 – Manutenção Atribuições Fundo Previdenciário

449039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juri

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 054/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, orientação técnica e esclarecimento de dúvidas referentes aos procedimentos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ibiaçá/RS.

Data da homologação: 24 de junho de 2026.

Fornecedor: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, localizada na Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, sala 202, 203, Bairro Centro, no município de Canoas – RS, representada neste ato pelo Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, com o CPF nº 013.410.910-40.

Valor: R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais) – Parcela única após o envio do DRAA ao SPREV.

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços ao RPPS:

- Realização da Avaliação Atuarial anual de encerramento do exercício, em conformidade com a legislação previdenciária vigente.
- Orientação e disponibilização de modelos para coleta de dados cadastrais, funcionais, financeiros e pessoais dos segurados do RPPS.
- Análise, crítica e emissão de relatório de inconsistências do banco de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- Assessoria para saneamento e correção das inconsistências identificadas nos dados cadastrais.
- Definição e orientação técnica quanto às hipóteses atuariais a serem utilizadas nos cálculos atuariais.
- Realização dos cálculos atuariais necessários à apuração das provisões matemáticas e reservas do plano previdenciário.
- Elaboração de fluxos atuariais para apuração das provisões matemáticas e avaliação do equilíbrio atuarial.
- Revisão e estudo do Plano de Custeio do RPPS, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.
- Identificação e análise de déficit atuarial, com apresentação de alternativas de amortização e equacionamento.
- Determinação dos custos suplementares necessários ao financiamento dos compromissos previdenciários.

- Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial contendo diagnóstico, metodologia, hipóteses adotadas, plano de custeio e conclusões técnicas.
- Elaboração e atualização da Nota Técnica Atuarial, quando necessária.
- Preenchimento e envio do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial junto à Secretaria de Previdência.
- Assessoria à contabilidade do RPPS nos assuntos relacionados às contas e demonstrativos atuariais.
- Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial aos gestores do RPPS por videoconferência ou outro meio adequado.
- Apuração da duração do passivo atuarial (Duration), conforme exigências da Secretaria de Previdência.
- Elaboração do balanço de ganhos e perdas atuariais, identificando as principais causas de variações no passivo atuarial.
- Realização de análise de sensibilidade do passivo atuarial em relação às hipóteses e premissas adotadas.
- Avaliação do custeio administrativo do RPPS, incluindo análise das receitas, despesas e sustentabilidade da Taxa de Administração.
- Elaboração de estudos de viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio no longo prazo.
- Assessoria ao RPPS e ao Ente Federativo para demonstração da viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio.
- Apoio no preenchimento e envio dos demonstrativos de viabilidade exigidos pela Secretaria de Previdência.
- Prestação de assessoria técnica contínua por e-mail, telefone ou videoconferência para orientação e esclarecimento de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0302 – RPPS – FAPS

2043 – Manutenção Atribuições Fundo Previdenciário

449039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juri

Ibiaçá – RS, 24 de junho de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 054/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, orientação técnica e esclarecimento de dúvidas referentes aos procedimentos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.